

45	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DOM PEDRO II	1105169	CORAÇÃO DE MARIA
46	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ WALDOMIRO SANTOS DA CONCEIÇÃO (DISTRITO DE RETIRO)	1105100	CORAÇÃO DE MARIA
47	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ÁUREO FILHO	1160380	IPECAETÁ
48	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARLENE ALVES DOS SANTOS	1107129	IRARÁ
49	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS VALADARES	1107382	SANTA BÁRBARA
50	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ	1107404	SANTA BÁRBARA
51	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA	1107420	SANTANÓPOLIS
52	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SANTO ESTEVÃO	1107501	SANTO ESTEVÃO
53	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA EDITE FERREIRA FONSECA	1107455	SANTO ESTEVÃO
54	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	1107536	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
55	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL NOVIS FILHO	1107706	TANQUINHO
56	COLÉGIO ESTADUAL TERRA NOVA	1178047	TERRA NOVA
57	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	1105568	CONCEIÇÃO DA FEIRA

PORTARIA Nº 721/2025. A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei estadual nº. 11.043, de 09 de maio de 2008, e no Decreto estadual nº. 11.175, de 18 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto estadual nº. 21.312, de 12 de abril de 2022, CONSIDERANDO que o Art. 1º do Decreto estadual nº. 11.175, de 18 de agosto de 2008, prevê que as Unidades Escolares Estaduais realizarão processo eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares; CONSIDERANDO a competência do Núcleo Territorial de Educação - NTE para validação dos documentos de comprovação da regularidade do processo eleitoral expedidos pelas Unidades Escolares Estaduais; **RESOLVE:**
Art. 1º - Homologar o resultado dos processos eletivos para escolha dos membros do Colegiado Escolar, referente ao biênio 2025-2027, das unidades escolares estaduais relacionadas no Anexo Único desta Portaria. **Art. 2º** - O resultado dos processos eletivos estão disponíveis para consulta no Portal da Educação/Consulta Escola: <http://www.sec.ba.gov.br/siig/sistemaescolar/asp/pesquisaEscola/pesquisaescola.asp>. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador/BA, 15 de maio de 2025.
ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária da Educação do Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO
NTE 09 - TERRITÓRIO DE IDENTIDADE VALE DO JEQUIRICA

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CÓDIGO SEC	MUNICÍPIO
1	CENTRO TERRITORIAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO VALE DO JIQUIRICA	29223016	AMARGOSA
2	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PEDRO CALMON	29222583	AMARGOSA
3	COLÉGIO ESTADUAL SANTA BERNADETE - TEMPO INTEGRAL	29222710	AMARGOSA
4	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA HELENA SOUZA BISPO	29369053	BREJOES
5	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL DA TERRA DO CAFÉ (ANTIGO CE EDIVALDO BOAVENTURA)	29223687	BREJOES
6	COLÉGIO ESTADUAL DE CRAVOLANDIA - TEMPO INTEGRAL	29429129	CRAVOLANDIA
7	COLÉGIO ESTADUAL DEMOCRATICO PROFESSOR ROMULO GALVAO - TEMPO INTEGRAL	29092744	ELISIO MEDRADO
8	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ISAIAS ALEIXO	29340080	IRAJUBA
9	COLÉGIO ESTADUAL JOAO PESSOA	29226040	ITAQUARA
10	COLÉGIO ESTADUAL MARIA CANDIDA DE CASTILHO FONTOURA	29226147	ITIRUCU
11	CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL EM ALIMENTOS E RECURSOS NATURAIS PIO XII	29226520	JAGUAQUARA
12	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - DISTRITO DE ESTELA CAMARA	29226864	JAGUAQUARA
13	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO VIRGILIO PEREIRA DE ALMEIDA	29227356	JAGUAQUARA
14	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL JOSE MALTA MAIA	29229839	JIQUIRICA
15	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ERALDO TINOCO	29230985	LAFAIETE COUTINHO
16	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL RUY JOSE DE ALMEIDA	29447690	LAJE
17	COLÉGIO ESTADUAL FERNANDO PRESIDIO	29231868	LAJEDO DO TABOCAL
18	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE MARACÁS IRACY MARLENE DA HORA PASSOS (ANTIGO - CE. EDILSON FREIRE)	29390109	MARACAS
19	COLÉGIO ESTADUAL DE MILAGRES - TEMPO INTEGRAL	29479169	MILAGRES

20	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FELIPE EVANGELISTA NETO - TEMPO INTEGRAL	29410452	MUTUIPE
21	COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO - TEMPO INTEGRAL	29234450	NOVA ITARANA
22	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	29234913	PLANALTINO
23	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE SANTA INES	29235138	SANTA INES
24	COLÉGIO ESTADUAL ALDEMIRO VILAS BOAS	29235260	SAO MIGUEL DAS MATAS
25	COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL BALBINO MUNIZ BARRETO	29236550	UBAIRA

PORTARIA Nº 738/2025

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas prestadora, agenciadora ou intermediadora dos serviços de transporte terrestre de pessoas e de cargas, para atendimento às ações, projetos educacionais e demandas administrativas e operacionais da Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, Processo Administrativo nº 011.9009.2024.0103563-91.
Art. 2º - Homologar o Edital de Credenciamento nº 004/2025, a ser disponibilizado, em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria, nos endereços eletrônicos da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br).
Art. 3º - Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão de Contratação e disponível em meios eletrônicos da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br).

§1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.
§2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade de 12 (doze) meses.

Art. 4º - Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 004/2025, principalmente o quanto especificado no Anexo I do Termo de Referência (serviços de transporte terrestre de pessoas e de cargas, para atendimento às ações, projetos educacionais e demandas administrativas e operacionais da Secretaria da Educação do Estado da Bahia).

Art. 5º - O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação de Portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV - Inscrição dos fornecedores interessados;
- V - Habilitação dos inscritos;
- VI - Assinatura do Termo de Adesão;
- VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 6º - O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo,em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º - A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível nos endereços www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 004/2025.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão se credenciar nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10 - Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital nº 004/2025 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11 - Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Salvador-BA, 16 de maio de 2025.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 739/2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos serviços de fornecimento de Buffet e Alimentação pronta, Processo Administrativo nº 011.9009.2024.0103756-97.

Art. 2º. Homologar o Edital de Credenciamento nº 005/2025, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria nos endereços eletrônicos da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br).

Art. 3º Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão de Contratação e disponível em meios eletrônicos da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br).

§ 1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§ 2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para a implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade de 12 (doze) meses.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, serão consideradas as definições constantes no Edital nº 005/2025, principalmente o quanto especificado no Anexo I do Termo de Referência (serviços de fornecimento de Buffet e Alimentação pronta).

Art. 5º O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação de Portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV - Inscrição dos fornecedores interessados;
- V - Habilitação dos inscritos;
- VI - Assinatura do Termo de Adesão;
- VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 6º O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho, bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível nos endereços www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 005/2025.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão se credenciar nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital nº 005/2025 e seus anexos. Além disso, devem pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11. Qualquer interessado(a), usuário(a), poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 16 de maio de 2025.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 021/2025.

PROCESSO: 011.2416.2024.0042712-60 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de **SEABRA** OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 Van rural escolar, PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 38 e 39 da Lei Estadual n.º 14.634 de 28 de novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. ASSINATURAS: Secretária da Educação e Prefeito.

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2024. PROCESSO: 011.16327.2025.0041791-68. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Wanderley. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 20/05/2025 e término em 19/05/2026. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeito e Secretária da Educação do Estado. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

Portaria Nº 00939361 de 16 de Maio de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
11533635	CARLENE VIEIRA DOURADO	Professor	09.05.2025	04.11.2025	180

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00939369 de 16 de Maio de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art.